

|  |
|--|
| ATA SRP Nº: 005/2020 - VI  |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2020   |
| PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2020                                     |
| OBJETO: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (CONSUMO E EQUIPAMENTO PERMANENTE) |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP  |
| LICITANTE: DELSON GERALDO DE PAULA 38314967653                         |

**ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (CONSUMO E EQUIPAMENTO PERMANENTE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO FRETE DA ORIGEM ATÉ O CISALP E/OU MUNICÍPIO SOLICITANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP, ÓRGÃO GERENCIADOR, ENTES CONSORCIADOS AO CISALP, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E A EMPRESA LICITANTE:**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro, na cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020, Processo de Licitação nº 043/2020, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

- **DELSON GERALDO DE PAULA 38314967653**, inscrita no CNPJ nº 37.245.599/0001-33, com sede na Alameda Bouganvilles, 175, Bairro Quintas da Lagoa, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu diretor administrativo, o Sr. Delson Geraldo de Paula, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Alameda Bouganvilles, 175, Bairro Quintas da Lagoa, Sarzedo/MG, inscrito no CPF sob nº 383.149.676-53, portador da C.I nº M3542891, expedido pelo SSP/MG.

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Contrato de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

DELSON  
GERALDO  
DE  
PAULA:383  
14967653

Assinado de  
forma digital por  
DELSON  
GERALDO DE  
PAULA:38314967  
653  
Dados:  
2020.08.21  
00:51:02 -03'00'

123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (CONSUMO E EQUIPAMENTO PERMANENTE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO FRETE DA ORIGEM ATÉ O CISALP E/OU MUNICÍPIO SOLICITANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS**

2.1. Todos os materiais (consumo e permanentes) deverão possuir registro na ANVISA.

2.2. Todos os equipamentos deverão ser instalados pelo contratado na sede do CISALP e/ou município consorciado, ser testado e ser fornecido um relatório constando que o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso. Deverá ser fornecida capacitação para a equipe que realizará o manuseio.

2.3. Para os materiais de consumo, apresentar data de validade não inferior a 1 (um) ano, estar lacrados em suas embalagens originais e ser entregues conforme especificações contidas neste edital.

2.4. Para os equipamentos permanentes, garantia conforme fabricante, contada a partir da emissão da Nota Fiscal (liquidação) e instalação, sendo qualquer tipo de manutenção de inteira responsabilidade do contratado. Qualquer defeito apresentado no equipamento, à contratada será informada pelo contratante para que tome as devidas providências, incluindo despesas com fretes, peças etc., não acarretando nenhuma despesa para o contratante.

2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:**

**DELSON GERALDO DE PAULA 38314967653 - 37.245.599/0001-33**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653  
Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653  
Dados: 2020.08.21 00:51:25 -03'00'

| Item | Quant.    | Un | Descrição  | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance   |
|------|-----------|----|--|-------|--------|-------------|---------------|
| 194  | 50.000,00 | UN | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, COM DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA, CUJO ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) ?98% E EFICIE?NCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) ?95%. DEVE POSSUIR TRÊS PREGAS HORIZONTAIS E SER CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR UM CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. DISPÕE LATERALMENTE DE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTO COM ALGODÃO. DIMENSÕES CONFORME ABNT NBR 15052. EMBALADAS EM CAIXAS DEVIDAMENTE LACRADAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | DS    | MC3F   | R\$ 0,80    | R\$ 40.000,00 |

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

DELSON Assinado de  
 GERALDO forma digital  
 DE por DELSON  
 GERALDO DE  
 PAULA:3831496  
 7653  
 31496765 Dados:  
 2020.08.21  
 3 00:52:01 -03'00"

|                            |        |    |  |    |        |            |               |
|----------------------------|--------|----|--|----|--------|------------|---------------|
| 277                        | 200,00 | UN | TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO DE TESTA DE USO ADULTO E INFANTIL (SEM CONTATO COM A PELE). DISPLAY LCD, TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (°C) OU FAHRENHEIT (° F). BOTÕES DE MENU E SOM. SENSOR INFRAVERMELHO. MEDIÇÃO EM APENAS 1 SEGUNDO. DETECÇÃO A DISTÂNCIA (1 A 5 CM). MEMÓRIA PARA 20 MEDIÇÕES. DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL OPERAÇÃO. | DS | TDIRED | R\$ 195,00 | R\$ 39.000,00 |
| <b>Total R\$ 79.000,00</b> |        |    |  |    |        |            |               |

2.6. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os insumos de acordo com a sua necessidade;

2.7. Os insumos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

DELSON GERALDO DE PAULA:3831496765  
 Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:3831496765  
 3  
 Dados: 2020.08.21 00:52:20 -03'00'

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

DELSON GERALDO DE PAULA:38 31496765 3  
Assinado de forma digital por DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653  
Dados: 2020.08.21 00:52:42 -03'00'

- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16 Por razão de interesse público; ou
- 5.17 A pedido do fornecedor.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

DELSON  
GERALDO DE  
PAULA:3  
8314967  
653

Assinado de  
forma digital  
por DELSON  
GERALDO DE  
PAULA:383149  
67653  
Dados:  
2020.08.21  
00:53:07 -03'00'

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 07 de agosto de 2020.



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br


DELSON  
GERALD  
O DE  
PAULA:3  
8314967  
653

Assinado de  
forma digital  
por DELSON  
GERALDO DE  
PAULA:383149  
67653  
Dados:  
2020.08.21  
00:53:29 -03'00'

DELSON GERALDO DE PAULA:38314967653  
53

Assinado de forma digital  
por DELSON GERALDO DE  
PAULA:38314967653  
Dados: 2020.08.21  
00:55:52 -03'00'

**DELSON GERALDO DE PAULA 38314967653**  
Delson Geraldo de Paula

  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**  
José Alves Filho

TESTEMUNHAS:

1. Lucinéia Lima Pacheco

Nome: Lucinéia Lima Pacheco

CPF: 091.872.846-00

Cargo: Militar de Documentos

2. Larissa Peres Babilônia

Nome:

**Larissa Peres Babilônia**

CPF:

**CPF: 117.182.446-17**

Cargo: Auxiliar Administrativo